



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024

PROCESSO Nº 001/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: CRF-ES – UASG: 38944 Tipo de Licitação: Menor preço por Item. MODO DE DISPUTA: ABERTO		Abertura da sessão de lances: às 09h00min do dia 29/04/2024. Informações: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES, CEP 29.060-670. Fone: (27) 2127-8217 / 8225. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
SRP SIM () NÃO (X)	EXCLUSIVA ME/EPP SIM () NÃO (x)	RESERVA DE COTA ME/EPP SIM () NÃO (X)
EXIGE AMOSTRA SIM () NÃO (X)	INSTRUMENTO CONTRATUAL (X) Contrato () O.C/O.S	VISTORIA () OBRIGATÓRIA (X) FACULTATIVA () NÃO SE APLICA
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h00min de 29/04/2024.		
Observações Gerais: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		
Edital elaborado com base no modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023. Pregão Eletrônico – para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.		

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Menor Preço por Item, no Modo de Disputa “ABERTO”**, para contratação de serviço de conexão de internet para sede do CRF-ES, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as quantidades, condições estabelecidas neste Edital e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, para atender as demandas desta Autarquia Federal. O edital encontra-se disponível através do ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br ou na sede deste Regional.



O Pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Gesica de Souza Canabrava, designada pela Portaria Interna nº 001/2024 de 02/01/2024.

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de internet para a sede do CRF-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 – Os valores máximos dos Itens aceitos para contratação se basearam em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Informática, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em 02 (dois) Itens, conforme detalhado do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2. DA EXCLUSIVADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.1. Não haverá exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em razão da excessiva restrição da competição que tal medida ocasionaria, considerado o grande número de sociedades anônimas atuantes neste ramo de mercado, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 09 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Especificação, valor mensal e anual do Item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, e por extenso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 0, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 0, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 0, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 0 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site www.gov.br/compras/pt-br, a Pregoeira poderá solicitar que a proposta e/ou documentos complementares seja(m) remetida(os) pelo e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da

Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados via sistema. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@crfes.org.br.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo

único).

8.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.crfes.org.br.

10 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@crfes.org.br ou por petição protocolizada na sede do CRF-ES, localizada na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES, CEP: 29.060-670.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.crfes.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.
- ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.

Vitória-ES, 09 de abril de 2024.

DR. LEANDRO RODRIGUES PASSOS
PRESIDENTE DO CRF-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de conexão de internet para sede do CRF-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no presente **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Local da Instalação:	Quantidade	Catser
1	Serviço de locação de link de internet Dedicada IP Fixo, com no mínimo, 01 IP válido, Full Duplex e com velocidades simétricas de 100 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica. Para sede do CRF-ES (Vitória-ES).	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 Jardim da Penha – Vitória/ES CEP: 29060-670	1	26484
2	Serviço de locação de link de internet Dedicada IP Fixo, com no mínimo, 01 IP válido, Full Duplex e com velocidades simétricas de 100 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica. Para sede do CRF-ES (Vitória-ES).	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 Jardim da Penha – Vitória/ES CEP: 29060-670	1	26484

1.2. O serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de caráter continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se com o presente estudo técnico preliminar contratar Locação de serviços de conexão à Internet para sede do CRF-ES.

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Os serviços pretendidos possuem, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste CRF-ES.

2.3. Tratam-se de serviços imprescindíveis para o bom desempenho das atividades funcionais do CRF-ES, tendo em vista que a telecomunicação é uma necessidade inegável a qualquer empresa.

2.4. Dentre suas atribuições o CRF-ES é responsável por atender e fiscalizar o exercício profissional.

2.5. A contratação dos serviços de telefonia permitirá atender e apoiar as atividades do Conselho, possibilitando a comunicação da sociedade/profissionais com o CRF-ES.

2.6. Tratam-se de contratações de serviços para atender as necessidades pública de forma permanente e continuada, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

2.7. A comunicação se tornou um princípio basilar das boas relações e do bom atendimento, e para tanto, é necessário manter a estrutura que garanta as comunicações do Conselho de Farmácia do Estado do Espírito Santo atualizada e eficiente, aderente às novas necessidades do mundo digital.

2.8. Temos como dever buscar soluções que atendam a essa expectativa de forma a estarem estruturalmente atualizadas tecnicamente e proporcionem o melhor custo-benefício em seu desempenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Internet Dedicada Sede

6.1.2 O Serviço de 2 links dedicados, Full Duplex, para acesso à Internet, sendo um a redundância do outro, contratados, Banda de 100MB/100MB Full, mesma velocidade para Download e Upload, com as seguintes características:

6.1.3. Considerando a segurança e não interrupção dos serviços, serão contratados 2 (dois) Links, que cheguem ao endereço de instalação por caminhos DISTINTOS, pertencendo cada um ao respectivo backbone da operadora, para que funcionem em redundância, distribuição e balanceamento de acesso. Portanto, cada empresa deverá apresentar proposta para fornecimento de APENAS 1 LINK.

6.1.4. Mínimo 1 (um) IP Fixo, públicos e válidos por link;

6.1.5. Link conectado diretamente ao backbone da prestadora do serviço;

6.1.6. As comunicações do CRF-ES com a INTERNET serão efetuadas através do balanceamento de carga entre eles, e será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a implantação e o gerenciamento desse recurso.

6.1.7. A capacidade de tráfego deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada;

6.1.8. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados, nem limitar uso de portas TCP/UDP em qualquer hipótese possível.

6.1.9. Os circuitos especificados neste Termo de Referência devem possuir capacidade máxima de transmissão contratada “full duplex” conforme resoluções vigentes da Anatel de demais normas complementares, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída (em megabits) contratada, simultaneamente, sem perdas.

6.3. Requisitos Funcionais

6.3.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio-enlace;

6.3.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

6.3.3. Largura de banda efetiva mínima de 100 Mbps full-duplex;

6.3.4. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento) no caso dos links dedicados.

6.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento);

6.3.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados;

6.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores e fibras.

6.3.8. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s), não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

6.3.9. A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo);

6.3.10. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.

6.4. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

6.4.1 Capacitação: Não há necessidade de capacitação na prestação deste serviço.

6.5. Requisitos Legais

6.5.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.5.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

6.5.3. A CONTRATADA deverá entregar ao CRF-ES produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

6.6. Requisitos de Manutenção

6.6.1. O serviço deverá ser prestado de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

6.6.2. A Contratada deverá fornecer assistência técnica especializada por suporte telefônico e suporte técnico presencial, caso solicitado pelo Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.6.3. Exceto o suporte técnico presencial, que deverá ser agendado, para acompanhamento dos responsáveis e da fiscalização;

6.6.4. Manutenção proativa, isto é, a contratada deverá monitorar se há alguma degradação na performance e corrigir antes de ocorrer alguma indisponibilidade do serviço;

6.6.5. Monitoramento on-line 24 horas, isto é, a contratada deve identificar de forma autônoma alguma queda no link e atuar proativamente para restabelecê-lo, sem necessidade de ser acionada pela contratante;

6.6.6. As manutenções na infraestrutura externa (e interna quando se tratar de material/equipamento necessário para a prestação do serviço objetivado) ficarão a cargo da Contratada;

6.6.7. Exceto se o problema for comprovadamente em material/equipamento próprio do CRF-ES;

6.6.8. Deverá ser fornecido laudo técnico para conferência dos subitens anteriores, redigido de forma clara e suficiente para indicar os problemas e as soluções possíveis.

6.7. Requisitos Temporais

6.7.1. DOS PRAZOS EM GERAL

6.7.1.1. Prazo de entrega: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.7.1.2. Prazo da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.7.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021

6.8. Requisitos de Segurança da Informação

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.9. Requisitos de Propriedade Intelectual

6.9.1. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais de todos os artefatos, relatórios e produtos gerados ao longo do contrato, incluindo a documentação, base de conhecimento, scripts, modelos, as bases de dados e o código-fonte implementado, ao CONTRATANTE.

6.10. Requisitos de negócio

6.10.1. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

6.10.1.1. Ser devidamente habilitada para o exercício da atividade;

6.10.1.2. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

6.11. Subcontratação

6.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12. Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação/execução.

4.14. VISTORIA

4.14.1. Às empresas interessadas estarão franqueada a vistoria ao local de prestação dos serviços, para que, se desejarem, possam tomar ciência das condições inerentes aos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do CRF-ES, pelo telefone (27) 2127-8223, com Sr. Walter, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

4.14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.3. A vistoria tem por objetivo o conhecimento pleno por parte do licitante das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço.

4.14.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Se encontra detalhadas no item 3 deste TR.

6.1.1.3. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidade que garantam o perfeito funcionamento destes, promovendo a substituição quando necessário.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os locais dos serviços se encontram detalhados no quadro do subitem 1.1. deste TR.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato e transferência de conhecimentos

6.4.1. Pela característica do serviço há necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação

dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.4.2. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento:

6.4.3. Promover a transição contratual efetuando a transferência de conhecimentos finais para a equipe técnica do CONTRATANTE ou da nova pessoa jurídica que porventura venha a assumir a prestação dos serviços, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

6.4.4.. Manter no mínimo por 15 (quinze) dias após o término do contrato os serviços utilizados para execução dos serviços objeto deste contrato;

6.4.5. Para atendimento da necessidade: a Contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas para a contratação.

6.4.6. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.4.7. A empresa deverá ainda observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste Estudo, sobretudo quanto a necessidade de profissionais adequados para a prestação dos serviços e o(s) locais de execução.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ata de Reunião;
- b) Ofício;
- c) Sistema de abertura de chamados;
- d) E-mails.

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail: contratos@crfes.org.br.

7.4. O CRF-ES poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/21, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94 de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições

de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto](#)

[nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.16. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.17. Os critérios para a retenção os glosa de pagamento, se encontram no Anexo VI deste Edital – Índice de Medição de Resultados.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.20.1. o prazo de validade;

8.20.2. a data da emissão;

8.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.20.5. o valor a pagar; e

8.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (por item).

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Selges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.2.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.5.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) ano(s) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.2.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de:

Item 1 – R\$ 16.040,00/ano;

Item 2 – R\$ 16.040,00/ano.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

11.2. As despesas decorrentes desta contratação correrá no exercício de 2024, através da seguinte Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

11.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada na proposta orçamentária do Órgão dos respectivos exercícios.

12. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO ITEM

12.1. O valor máximo global aceitável para cada Item, referente a presente contratação é de:

Item 1 – R\$ 16.040,00/ano;

Item 2 – R\$ 16.040,00/ano.

Vitória, 05 de março de 2024.

DR. LEANDRO RODRIGUES PASSOS

PRESIDENTE DO CRF-ES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

nº: _____ (nome empresarial da licitante) CNPJ
com sede na

_____, (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90003-2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Valor da Proposta: Total e Mensal : R\$_____.

Validade da proposta (mínimo 60 dias).

Início da prestação de serviços: _____

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome _____ do _____ representante legal:
_____ Nº da cédula de
identidade e órgão emitente: _____

Telefone/e-mail para contato: _____
_____.

_____(ES), XX de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRF-ES, com sede nesta Capital, na Avenida Anísio Fernandes Coelho nº 104 - Jardim da Penha - Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob nº.28.167-666/0001-58, através de seu representante legal, Dr. Leandro Rodrigues Passos, CPF nº XXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao processo nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 90003-2024**, tipo **Menor Preço por Item**, pelos termos da proposta e cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de link dedicado de Internet para sede do CRF-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		26484				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90003-2024**, O Termo de Referência, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o Gestor de Contratos e o Assessoramento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1,5% a 8% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF-ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Vitória, XXX de XXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Dr. Leandro Rodrigues Passos

Representante legal do CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação da empresa (RAZÃO SOCIAL E CNPJ), no Pregão Eletrônico Nº 90003-2024, que conheço as condições locais para execução do objeto (ou que realizou vistoria no(s) local(is), e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

_____ (ES), ____ de _____ de 2024.

(nome/representante legal)

Nome e Assinatura do funcionário do CRF-ES que acompanhou a visita de vistoria:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 001/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo Adm. nº 001/2024.

1.2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

1.2.1. Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

1.2.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Pretende-se com o presente estudo técnico preliminar contratar Locação de serviços de conexão à Internet para sede do CRF-ES.

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. Os serviços pretendidos possuem, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste CRF-ES.

2.4. Tratam-se de serviços imprescindíveis para o bom desempenho das atividades funcionais do CRF-ES, tendo em vista que a telecomunicação é uma necessidade inegável a qualquer empresa.

2.5. Dentre suas atribuições o CRF-ES é responsável por atender e fiscalizar o exercício profissional.

2.6. A contratação dos serviços de internet permitirá atender e apoiar as atividades do Conselho, possibilitando a comunicação da sociedade/profissionais com o CRF-ES.

2.7. Tratam-se de contratações de serviços para atender as necessidades pública de forma permanente e continuada, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

2.8. A comunicação se tornou um princípio basilar das boas relações e do bom atendimento, e para tanto, é necessário manter a estrutura que garante as comunicações do Conselho de Farmácia do Estado do Espírito Santo atualizada e eficiente, aderente às novas necessidades do mundo digital.

2.9. Temos como dever buscar soluções que atendam a essa expectativa de forma a estarem estruturalmente atualizadas tecnicamente e proporcionem o melhor custo-benefício em seu desempenho.

3. ÁREA REQUISITANTE: Setor de Informática – Responsável: Sr. Walter de Aguiar Junior.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação: Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, de natureza continuada, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas no mercado.

4.2. Transição Contratual: Pela característica do serviço há necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento,

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento:

4.2.2. Promover a transição contratual efetuando a transferência de conhecimentos finais para a equipe técnica do CONTRATANTE ou da nova pessoa jurídica que porventura venha a assumir a prestação dos serviços, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

4.2.3. Manter no mínimo por 15 (quinze) dias após o término do contrato os serviços utilizados para execução dos serviços objeto deste contrato;

4.4. Para atendimento da necessidade: a Contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas para a contratação.

4.4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.4.2. A empresa deverá ainda observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste Estudo, sobretudo quanto a necessidade de profissionais adequados para a prestação dos serviços e o local de execução.

4.5. Às empresas interessadas estará franqueada a vistoria ao local de prestação dos serviços, para que, se desejarem, possam tomar ciência das condições inerentes aos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do CRF-ES, pelo telefone (27) 2127-8223 – Sr. Walter, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade

civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Embora o mercado disponha de outras soluções de acesso à internet, a solução de link através de cabeamento com fibra óptica é a melhor tecnologia para alcançar alta performance e qualidade. Uma vez que enlaces de Internet via satélite apresentam problemas de latência alta. E as tecnologias de rádio e cabo par- trançado também não são recomendadas para o ambiente do CRF-ES, pois a primeira apresenta desvantagens como interferência do sinal que pode ser causada por obstáculos entre a torre e a antena e também problemas de estabilidade em decorrência de fenômenos naturais; já a segunda, apresenta desvantagens de ser suscetível a interferências externas EMI (Interferência Eletromagnética) e RFI (Interferência de Radiofrequência).

5.2. Opções para Sede do CRF-ES

5.2.1. Disponibilidade de dois tipos de serviços de internet por fibra óptica:

5.2.2. Banda Larga Não Dedicada:

5.2.3. Vantagens: Baixo custo; Maior velocidades de download;

5.2.4. Desvantagens: Link compartilhado com outros clientes do contratado; Taxas (upload e download) assimétricas; Garantia limitada em 80% da velocidade máxima contratada; latência elevada;

5.2.5. Banda Larga com link Dedicado:

5.2.6. Vantagens: Estabilidade no link; Alta performance; Melhor qualidade com níveis de acordo de serviço mais rígidos; baixa latência; Taxas (upload e download) simétricas; Segurança.

5.2.7. Desvantagem: Custo Elevado;

5.2.8. Justificativa da Solução Escolhida:

5.2.9. Atualmente o conselho utiliza dois links: O principal 1(um) Link dedicado de 100mb e o outro reserva não dedicado de 300 MB.

5.2.10. O primeiro vem demonstrando ser bem superior ao segundo em diversos requisitos que são necessários para atender ao CRF-ES como a velocidade constante e estabilidade no sinal, a disponibilidade de um IP fixo e a segurança dos serviços de Links dedicados, sendo esta opção a escolhida a ser contratada para os 2 (dois) Links de internet na sede do CRFES.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. Internet Dedicada Sede

6.1.2 O Serviço de 2 links dedicados, Full Duplex, para acesso à Internet, sendo um a redundância do outro, Banda de 100MB/100MB Full, mesma velocidade para Download e Upload, com as seguintes características:

6.1.3. Mínimo 1 (um) IP Fixo, públicos e válidos por link;

6.1.4. Link conectado diretamente ao backbone da prestadora do serviço;

6.1.5. As comunicações do CRF-ES com a INTERNET serão efetuadas através do balanceamento de carga entre eles, e será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a implantação e o gerenciamento desse recurso.

6.1.6. A capacidade de tráfego deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada;

6.1.7. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados, nem limitar uso de portas TCP/UDP em qualquer hipótese possível.

6.1.8. Os circuitos especificados neste Termo de Referência devem possuir capacidade máxima de transmissão contratada “full duplex” conforme resoluções vigentes da Anatel de demais normas complementares, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída (em megabits) contratada, simultaneamente, sem perdas.

6.2. Requisitos Funcionais

6.2.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio-enlace;

6.2.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

6.2.3. Largura de banda efetiva mínima de 100 Mbps full-duplex;

6.2.4. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento) no caso dos links dedicados.

6.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento);

6.2.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados;

6.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores e fibras.

6.2.8. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s), não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

6.2.9. A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo);

6.2.10. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.

6.3. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

6.3.1 Capacitação: Não há necessidade de capacitação na prestação deste serviço.

6.4. Requisitos Legais

6.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá entregar ao CRF-ES produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

6.5. Requisitos de Manutenção

6.5.1. O serviço deverá ser prestado de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

6.5.2. A Contratada deverá fornecer assistência técnica especializada por suporte telefônico e suporte técnico presencial, caso solicitado pelo Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.5.3. Exceto o suporte técnico presencial, que deverá ser agendado, para acompanhamento dos responsáveis e da fiscalização;

6.5.4. Manutenção proativa, isto é, a contratada deverá monitorar se há alguma degradação na performance e corrigir antes de ocorrer alguma indisponibilidade do serviço;

6.5.5. Monitoramento on-line 24 horas, isto é, a contratada deve identificar de forma autônoma alguma queda no link e atuar proativamente para restabelecê-lo, sem necessidade de ser acionada pelo contratante;

6.5.6. As manutenções na infraestrutura externa (e interna quando se tratar de material/equipamento necessário para a prestação do serviço objetivado) ficarão a cargo da Contratada;

6.5.7. Exceto se o problema for comprovadamente em material/equipamento próprio do CRF-ES;

6.5.8. Deverá ser fornecido laudo técnico para conferência dos subitens anteriores, redigido de forma clara e suficiente para indicar os problemas e as soluções possíveis;

6.5. Requisitos Temporais

6.6.1. DOS PRAZOS EM GERAL

6.6.1.1. Prazo de entrega: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6.1.2. Prazo da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.6.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021

6.7. Requisitos de Segurança da Informação

6.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.8. Requisitos de Propriedade Intelectual

6.8.1. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais de todos os artefatos, relatórios e produtos gerados ao longo do contrato, incluindo a documentação, base de conhecimento, scripts, modelos, as bases de dados e o código-fonte implementado, ao CONTRATANTE.

6.9. Requisitos de negócio

6.9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

6.9.1.1. Ser devidamente habilitada para o exercício da atividade;

6.9.1.2. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

6.10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.10.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF-ES, para execução de suas atividades necessita prover o acesso de seus funcionários à Internet.

6.10.2. Por essa razão, estima-se a contratação de 2 links de igual velocidade fornecidos por provedores diferentes, sendo um a redundância do outro.

6.10.3. A necessidade de acesso à Internet justifica-se para permitir ao CRF-ES a execução das seguintes atividades:

6.10.4. Atualizar o site corporativo do Regional, acessar demais sites pertinentes a execução de suas atividades;

6.10.5. Permitir aos funcionários do CRF-ES receber e enviar mensagens de Correio eletrônico (email);

6.10.6. Efetuar o backup dos dados dos servidores em datacenters na nuvem, aumentando a confiabilidade da guarda dos dados;

6.10.7. Possibilitar que sistemas corporativos possam residir em datacenters na nuvem;

6.10.8. Permitir o acesso aos dados e sistemas corporativos através de VPN, possibilitando o trabalho Home Office;

6.10.9. Realizar reuniões através de Vídeo Conferência.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Local da Instalação:	Quantidade
------	---------------------	----------------------	------------

1	Serviço de locação de link de internet Dedicada IP Fixo, com no mínimo, 01 IP válido, Full Duplex e com velocidades simétricas de 100 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica. Para sede do CRFES Vitória-ES)	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 Jardim da Penha – Vitória/ES CEP: 29060-670	1
2	Serviço de locação de link de internet Dedicada IP Fixo, com no mínimo, 01 IP válido, Full Duplex e com velocidades simétricas de 100 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica. Para sede do CRFES Vitória-ES)	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104 Jardim da Penha – Vitória/ES CEP: 29060-670	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

8.2. Item 1 - Link Dedicado 100 Mbps

Empresa (*)	CNPJ	Custo total estimado (R\$)
Vivo	02.558.157/0001-62	R\$ 11.400,00
Claro	40.432.544/0001-47	R\$ 25.200,00
Oi		R\$ 11.520,00
MÉDIA: R\$ 16.040,00		

A empresa TIM respondeu por e-mail que não tem viabilidade para o link. A empresa Oi não respondeu aos contatos por email o orçamento foi buscado no site da empresa conforme orientação do suporte de vendas.

8.3. Item 2 - Link Dedicado 100 Mbps

Empresa (*)	CNPJ	Custo total estimado (R\$)
Vivo	02.558.157/0001-62	R\$ 11.400,00
Claro	40.432.544/0001-47	R\$ 25.200,00
Oi		R\$ 11.520,00
MÉDIA: R\$ 16.040,00		

A empresa TIM respondeu por e-mail que não tem viabilidade para o link. A empresa Oi não respondeu aos contatos por email o orçamento foi buscado no site da empresa conforme orientação do suporte de vendas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em regra, o parcelamento da solução deve ser adotado sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores/licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução total do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. No caso presente, visando também um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem gerar prejuízos para o conjunto da solução, sugerimos o parcelamento da solução, ou seja, que a licitação seja realizada por Itens.

9.3. Não haverá exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em razão da excessiva restrição da competição que tal medida ocasionaria, considerado o grande número de sociedades anônimas atuantes neste ramo de mercado, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº123/2006. Assim será adotado o sistema de ampla participação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Contratações e Aquisições do CRF-ES de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. Com a redundância dos links de internet dedicada na teremos a melhora no desempenho dos serviços de internet.

12.2. Melhora na capacidade de atender a sociedade, com maior disponibilidade de internet para os colaboradores na sede.

12.3. Permitir um melhor atendimento e suporte a sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais na contratação a que se pretende.

15. MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

15.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos do metaproceto fará a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução demandada.

15.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingências (resposta aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE	
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
Baixa	Evento casual e inesperado, com poucas probabilidades de ocorrência.

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e, com histórico de ocorrência.
Alta	Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência.

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO	
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
Baixo	Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação.
Médio	Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação.
Alto	Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Anulação dos atos praticados.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Adoção de checklist em conformidade à Orientação Normativa SEGES nº 02/2016.	Equipe de Planejamento.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Equipe de Planejamento/Pregoeiro(a).	

RISCO 02 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano:			
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Elaborar Termo de Referência com base nos Estudos Técnicos Preliminares, gestão de riscos e normativas respectivas ao objeto.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Revisar o Termo de Referência com inclusão ou exclusão de itens ausentes ou que extrapolem a legislação.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante/Gestor.	

RISCO 03 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Impugnação ao ato convocatório da licitação (Edital).		
	Ação Preventiva		Responsável
a)	Submissão do processo à análise da Assessoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas no ato convocatório.	Equipe de Planejamento.	
	Ação de Contingência		Responsável

a)	Readequação do Edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante/Gestor.
----	---	---

RISCO 04 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Dano:		
1.	Atraso ou anulação do procedimento licitatório. Custos para a Administração.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital e TR, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.
b)	Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado oferece.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.
c)	Observar, atentamente, as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.
d)	Submissão do processo à análise da Assessoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, readequando o edital, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento.

RISCO 05 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	

Dano:		
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.
b)	Dar ampla publicidade ao Edital da Licitação.	Equipe de Planejamento.
c)	Observar, atentamente, as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Revisar as exigências do Edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento.

RISCO 06 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Dano:		
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras/Setor Requisitante.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	No caso de preço elevado, deve o(a) Pregoeiro(a) negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro(a).

b)	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Gestor/Setor de Compras.
----	---	--------------------------

RISCO 07 – ANÁLISE INADEQUADA DAS PLANILHAS

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Prejuízo ao erário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Designação de Equipe de Apoio do Pregoeiro composta por profissional Contador e Servidores capacitados para a análise devida.	Gestor/Autoridade Competente.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Solicitar correção da planilha pela empresa licitante após análise do(a) Pregoeiro(a) E Equipe de Apoio.	Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.	

RISCO 08 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA INSUFICIENTE

Probabilidade:	() Baixa (☒) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.		
	Ação Preventiva		Responsável
a)	Constar em Edital documentação obrigatória conforme IN SEGES nº 05/2017.	Setor de Compras/Setor Requisitante.	
	Ação de Contingência		Responsável

a)	Inabilita a empresa e negociar com a próxima colocada no Pregão.	Pregoeiro(a).
----	--	---------------

RISCO 9 – RECURSO IMPETRADO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano:			
1.	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Constar em Edital documentação obrigatória.	Equipe de Planejamento.	
b)	Análise de documentações durante a fase de aceitação e habilitação do Pregão.	Pregoeiro(a).	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Análise e decisão ao recurso impetrado; encaminhar decisão à Autoridade Competente; voltar fase, se necessário.	Pregoeiro(a)/Autoridade Competente.	

FASE DE ANÁLISE**Fiscalização e Gestão de Contratos.****RISCO 01– NOMEAÇÃO DE SERVIDORES SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS**

Probabilidade:	☒ (X) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta		
Impacto:	☐ () Baixo ☒ (X) Médio ☐ () Alto		
Dano:			
1.	Má prestação do serviço.		
	Ação Preventiva		Responsável

a)	Promover capacitação dos Fiscais/Gestor do Contrato.	Gestão/Autoridade Competente.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Substituir Fiscais e capacitação contínua.	Gestão/Autoridade Competente.

RISCO 02 – FISCALIZAÇÃO INEFETIVA

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Não satisfação das necessidades do Órgão e dano ao erário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Indicar Servidores com conhecimento na área do objeto do contrato; promover capacitação dos Fiscais/Gestor do Contrato.	Gestão/Autoridade Competente.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Substituir Fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gestão/Autoridade Competente.	

RISCO 03 – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano:			
1.	Falha de comunicação entre as partes; ausência de evidências das ocorrências do contrato; má prestação dos serviços demandados.		
	Ação Preventiva		Responsável

a)	Gestor de Contrato define protocolo de comunicação entre Contratante e Contratada para a execução contratual.	Gestor de Contratos.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Providenciar protocolo de comunicação entre Contratante e Contratada para a execução contratual.	Fiscal do Contrato.

RISCO 04 – NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano:			
1.	Atraso na contratação dos serviços; Custos para a Administração.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Verificar na fase de habilitação se o Fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital e Termo de Referência.	Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Abertura e processo administrativo para aplicação de penalidade à empresa que se negou a assinar o contrato.	Gestor de Contrato.	
b)	Convocar a segunda colocada ou retornar o processo à Equipe de Planejamento para providenciar nova contratação.	Pregoeiro(a)/Equipe de Planejamento.	

RISCO 05 – NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS/CONTRATUAIS.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
-----------------------	--------------------------------

Impacto:	() Baixo (X) Médio (X) Alto	
Dano:		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão contrato, prejudicando a conclusão do serviço.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Equipe de Planejamento inclui cláusulas no Termo de Referência/Contrato para: a) manutenção, durante toda a execução contratual de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidades para a não manutenção das condições habilitatórias.	Equipe de Planejamento.
b)	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação e qualificação exigidas.	Pregoeiro(a).
c)	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal do Contrato.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa Contratada para regularização das pendências apontadas. Caso a mesma não regularize, abrir processo de penalidade para rescisão contratual em observância às disposições legais.	Fiscal/Gestor do Contrato.
b)	Aplicação de penalidades.	Gestor do Contrato/Autoridade Competente.

c)	Convocar a segunda colocada para conclusão dos serviços ou providenciar nova contratação.	Pregoeiro(a)/Equipe de Planejamento/Compras.
----	---	--

RISCO 06 – FALTA DE PUBLICIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto		
Dano:			
1.	Descumprimento de formalidade legal.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Adoção de checklist contemplando o item “publicação do extrato do contrato”.	Gestor	de Contratos.
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Publicar o extrato do contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Gestor	de Contratos.

RISCO 07 – EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos:			
1.	Prejuízo ao erário; responsabilização subsidiária da Administração; não prestação dos serviços como demandado; descumprimento das cláusulas contratuais.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Reunião inicial com a Fiscalização e Gestão do Contrato e a empresa Contratada para alinhar as obrigações e condições para a prestação dos	Fiscal/Gestor	do Contrato.

	serviços, já definidas no Termo de Referência.	
b)	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal do Contrato.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Notificar a Contratada para regularização das pendências apontadas.	Fiscal/Gestor do Contrato.
b)	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Fiscal/Gestor do Contrato.
c)	Aplicação de penalidades.	Gestor do Contrato/Autoridade Competente.
d)	Convocar a segunda colocada para conclusão dos serviços ou providenciar nova contratação.	Pregoeiro/Equipe de Planejamento//Compras.

RISCO 08 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano:			
1.	Não prestação dos serviços contratados.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Constar no Termo de Referência todas as obrigações a serem cumpridas pela Contratada e possíveis penalidades, em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante.	
b)	Acompanhamento efetivo durante a prestação do serviço. Em caso de má	Fiscal/Gestor do Contrato.	

	prestação, notificar formalmente e solicitar a resolução imediata.	
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Publicar o extrato do contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Gestor de Contratos.

RISCO 09 – PRORROGAÇÃO NÃO VANTAJOSA

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano:			
1.	Prejuízo ao erário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Realizar pesquisa de mercado com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	Fiscal/Gestor do Contrato/Setor de Compras.	
	Ação de Contingência	Responsável	
a)	Negociar junto à Contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	Fiscal/Gestor de Contratos/Equipe de Planejamento.	

RISCO 10 – DESEQUILIBRIO DO CONTRATO; PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano:			
1.	Prejuízo ao erário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
a)	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades;	Gestor de Contratos.	

	adotar controles adicionais (sistemas, planilhas, etc).	
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Gestor de Contratos.

RISCO 11 – USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO; ANÁLISE INADEQUADA DAS PLANILHAS.

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano:		
1.	Prejuízo ao erário.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Indicar no contrato, critérios distintos para ajuste de preços. Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas.	Gestor de Contratos.
b)	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Fiscal/Gestor do Contrato/Setor de Compras.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Fiscal/Gestor de Contratos.

RISCO 12 – NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FORAM PLENAMENTE ATENDIDOS.

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano:		

1.	Prejuízo ao erário.	
	Ação Preventiva	Responsável
a)	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos durante a vigência contratual.	Fiscal/Gestor de Contratos.
	Ação de Contingência	Responsável
a)	Notificar a Contratada para regularizar as pendências; reter valores até o limite do ressarcimento.	Fiscal/Gestor de Contratos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas informações levantadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável, possível tecnicamente e fundamentalmente necessária e deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, e submetemos o presente ETP à apreciação do Presidente deste Órgão, para se pronunciar quanto à viabilidade da contratação e caso aprovar, decidir sobre a solução indicada no presente documento.

Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do ETP: Walter de Aguiar Junior – Setor de Informática e Rosana de Azevedo – Setor de Licitações.

Walter de Aguiar Junior
Setor de Informática



Rosana de Azevedo
Agente de Contratação I

Quanto à Contratação	() Aprovada	() Não Aprovada
Quanto à Solução apontada	() Aprovada	() Não Aprovada
Observações:		
Vitória, 07 de fevereiro de 2024.		
 Dr. Leandro Rodrigues Passos Presidente do CRF-ES		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e de seus demais anexos.

1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS, GLOSAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados com a finalidade de verificar o atendimento das demandas da Instituição.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de criticidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Para ajuste de pagamento/glosa não será necessário a abertura de processo administrativo.

INDICADOR: DISPONIBILIDADE O SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento das demandas do CRF-ES.
META A CUMPRIR	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatório mensal de disponibilidade ou sistema informatizado.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato.

PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Número de horas de indisponibilidade do serviço/mês
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do primeiro dia da prestação dos serviços, conforme contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Vide tabelas abaixo.
SANÇÕES	Conforme previsão contratual.
OBSERVAÇÕES	As paradas para manutenções emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos, não serão computadas no cálculo, exceto o período que exceder ao previamente informado pela contratada.
SANÇÕES	
OBSERVAÇÕES	

2.4. Os prazos para atendimento do SPL (*Servie Level Agreement*), a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e administrativo, serão classificados conforme as criticidades e o tempo para execução abaixo definidos:

Nível de Criticidade	Tempo de execução	Ocorrência
Criticidade 1 (urgente)	4 (quatro) horas	Indisponibilidade total do serviço.
Criticidade 2 (média)	8 (oito) horas	Disponibilidade parcial com ou sem perda de performance ou degradação do sinal.
Criticidade 3 (normal)	5 (cinco) dias corridos	Deixar de responder formalmente a Contratante quando do recebimento de ofício.
Criticidade 4 (leve)	15 (quinze) dias corridos	Ajuste de faturamento.

3.3. Em caso de não observação dos prazos de atendimento contidos no item anterior, a Contratada estará sujeita as glosas elencadas a seguir:



Criticidade	Glosa
1	Glosa de 0,5% do valor mensal do contrato mais 0,0625% a cada 1 (uma) hora adicional de atraso na solução do problema.
2	Glosa de 0,25% do valor mensal do contrato mais 0,0625% a cada 1 (uma) hora adicional de atraso na solução do problema.
3	Glosa de 0,125% do valor mensal do contrato mais 0,0625% a cada 1 (um) dia adicional de atraso na solução do problema.
4	Glosa de 0,0625% do valor mensal do contrato mais 0,0625% a cada 5 (cinco) dias corridos de atraso na solução do problema.